PORTARIA Nº 131/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DIVERSOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES.**

GESTOR DO CONTRATO: **ALEXANDRE PINTO RIBAS** - MATRÍCULA 88172, CPF: : ***.892.212-** , RG: *89099*.

FISCAL TÉCNICO: **DALIANE BRANCHES DA MOTA** – MATRÍCULA 917032, CPF: ***.878.402-** e RG: *74707*.

FISCAL TÉCNICO: **EVANDRO JORGE BÔA MORTE DA COSTA** – MATRÍCULA 103451, CPF: ***.806.502-** e RG: *72000*.

FISCAL TÉCNICO: **JACQUELINE SILVA CORRÊA** – MATRÍCULA 103943, CPF: ***.702.742-** e RG: *72000*.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO –** MATRÍCULA: 104249, CPF: ***.192.382-** e RG: *22151*.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **THAÍS FERREIRA DE SOUSA –** MATRÍCULA: 1006422, CPF: ***.216.703-** e RG: *72018*.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 183/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3589, pag 80, na data de 20 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, 26 de junho de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO:10429506287
Assinado de forma digital por EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO:10429506287
Dados: 2025.06.26 15:59:49 -03'00'

EVERALDO DE SOUSA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS